



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.6515.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 051**  
**Data: 19 de Junho de 2019**

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do município de Cruzmaltina, nos termos do art. 62, incisos IX, X e XXIII, atribui competência ao Chefe do Executivo para fazer, publicar atos administrativos, conforme situações concretas e exercício das atividades funcionais;

### RESOLVE

**Art. 1** – Fica estabelecido ponto facultativo para o dia 21 de junho de 2019, nas repartições públicas municipais, exceto nas Unidades de Pronto Atendimento, na qual terão horário de expediente normal.

**Art. 2** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

---

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita